

Câmara Municipal de Vereadores
MARECHAL CÂNDIDO RONDON
PARANÁ



Processo 11 Autor POEDER EXECUTIVO *Lei 179*
SÚMULA CREDITO ESPEICAL DE CR\$ 250.000 - Projeto nº 177

Recebido em 15 / 12 / 19 65

Em expediente 15 / 12 / 19 65

Ruersen

Assistente da Câmara

Queiroz

1.º Secretário

A COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO em 15 / 12 / 19 65

A COMISSÃO DE _____ em _____ / _____ / 19 _____

A COMISSÃO DE _____ em _____ / _____ / 19 _____

Queiroz

Presidente

Aprovado em _____ 1.ª discussão	<i>Aprovado</i> 2.ª discussão
Em <u>20 / 12 / 19 65</u>	Em <u>27 / 12 / 19 65</u>
<i>Queiroz</i>	<i>Queiroz</i>
1.º Secretário	1.º Secretário

Aprovado em 3.ª discussão

Em 28 / 12 / 19 65

Queiroz

Presidente

ENCAMINHE-SE

Em 28 / 12 / 19 65

Queiroz

Presidente

Encaminhado em 30 / 12 / 19 65

Ruersen

Assistente da Câmara



Prefeitura Municipal de Marechal Cândido Rondon
ESTADO DO PARANÁ

PROJETO DE LEI Nº 177

Data: 13 de dezembro de 1965
Súmula: Abre Crédito Especial e dá outras providencias.

A CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MARECHAL CANDIDO RONDON, Estado do Paraná, aprovou a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir o Crédito Especial de cr\$ 250.000 (duzentos e cinquenta mil cruzeiros) para pagamento de Material Escolar para Exames.

Art. 2º - Como recurso financeiro para cobertura do Crédito Especial, objeto desta lei, poderá o Órgão Executivo deduzir igual importancia da verba
SERVIÇOS URBANOS

Setor de ENergia Elétrica

4.0.0.0.3.3 DESPESAS DE CAPITAL

4.1.0.0.3.3. Investimentos

4.1.1.0.3.3 OBRAS PUBLICAS

b)-Início de obras de 1 Usina

Hydroelétrica.....cr\$ 250.000

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do PREFEITO MUNICIPAL DE MARECHAL CANDIDO RONDON,
13 de Dezembro de 1965

Werner Wanderer
Werner Wanderer
Prefeito Municipal